

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 780, de 13 de maio de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR BALANÇAS PARA PESAR CAFÉ À ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a adquirir e doar balanças para pesagem de café para as associações devidamente registradas e que comprovem que se encontram ativas, balanças para serem utilizadas na pesagem de café.
- **Art. 2º:** A referida doação é valida somente para as associações ativas e devidamente registradas em todos os órgãos competentes.
- **Art. 3º:** O valor a ser utilizado com a execução do referido projeto será de no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- **Art. 4º:** As despesas provenientes da referida aquisição serão suportadas na seguinte dotação orçamentária:

060040.2060100182.034.3.4.4.90.52000- Equipamentos e Material Permanente Ficha:139-1

Art. 5º:Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 13 de maio de 2008.

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 13/05/2008

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.